UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I

FACULDADE DE LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES – FALLA
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA ESPANHOLA

JOÃO BATISTA DE SOUSA NETO

YASMIM VITÓRIA CHAVES GUIMARÃES

CAMINHOS DO ENSINO DE ESPANHOL NO BRASIL: Entre avanços, descontinuidades e ideologias no sistema educacional brasileiro.

CAMPINA GRANDE

2026

Sumário

INTRODUÇÃO 5

ASPECTOS HISTÓRICOS DO ENSINO DE IDIOMAS NO BRASIL 7

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA E OS CRITÉRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS NO CURRÍCULO ESCOLAR 8

IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS FORMAS DE PRECONCEITO PRATICADAS EM RELAÇÃO AO ENSINO DO ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA OBRIGATÓRIA NO SISTEMA EDUCACIONAL VIGENTE 11

CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

REFERÊNCIAS 14

CAMINHOS DO ENSINO DE ESPANHOL NO BRASIL: Entre avanços, descontinuidades e ideologias no sistema educacional brasileiro.

JOÃO BATISTA DE SOUSA NETO

YASMIM VITÓRIA CHAVES GUIMARÃES

RESUMO

Este trabalho apresenta um panorama histórico da inserção das línguas estrangeiras no sistema educacional brasileiro, com ênfase no ensino de espanhol, destacando seu surgimento, consolidação e posteriores mudanças legislativas. A pesquisa analisa os fatores políticos, econômicos e culturais que impulsionaram a valorização da língua espanhola em nosso país, especialmente em virtude da integração regional latino-americana e das demandas de mercado do trabalho, para tanto, examinamos, o percurso das legislações que regulamentaram a obrigatoriedade e, posteriormente, a revogação do ensino da língua, evidenciando como tais alterações impactaram a organização curricular e a continuidade das políticas educacionais para o plurilinguismo. Assim, nos atentamos a entender como a descontinuidade das leis contribui para fragilizar o processo de ensino-aprendizagem, implicando a formação linguística dos estudantes e limitando suas oportunidades acadêmicas e profissionais. O estudo também problematiza questões ideológicas ancoradas no eurocentrismo que subjazem a desvalorização do ensino de espanhol no contexto escolar. Metodologicamente, a investigação se caracteriza como uma pesquisa bibliográfica, de abordagem interpretativista, desenvolvida a partir da análise de produções científicas existentes, buscando ampliar a reflexão teórica e crítica sobre o fenômeno estudado, de modo a oferecer subsídios que fortaleçam o debate sobre a relevância do ensino de língua espanhola no Brasil contemporâneo, contribuindo para a formulação de políticas educacionais mais consistentes e plurilíngues, bem como para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da formação docente na área de línguas estrangeiras.

Palavras-chave: Políticas Linguísticas; Ensino de língua espanhola; Políticas educacionais brasileiras; Plurilinguismo e ideologias.

RESUMEN

Este trabajo presenta un panorama histórico de la incorporación de las lenguas extranjeras al sistema educativo brasileño, con énfasis en la enseñanza del español, destacando su surgimiento, consolidación y posteriores cambios legislativos. La investigación analiza los factores políticos, económicos y culturales que impulsaron la valorización de la lengua española en nuestro país, especialmente como consecuencia de la integración regional latinoamericana y de las demandas del mercado laboral. Para ello, examinamos la trayectoria de las legislaciones que regularon la obligatoriedad y, posteriormente, la derogación de la enseñanza de esta lengua, poniendo de manifiesto cómo tales modificaciones repercutieron en la organización curricular y en la continuidad de las políticas educativas orientadas al plurilingüismo. Asimismo, buscamos comprender cómo la discontinuidad legislativa contribuye a debilitar el proceso de enseñanza-aprendizaje, afectando a la formación lingüística de los estudiantes y limitando sus oportunidades académicas y profesionales. El estudio también problematiza las cuestiones ideológicas arraigadas en el eurocentrismo que subyacen a la desvalorización de la enseñanza del español en el contexto escolar. Desde el punto de vista metodológico, la investigación se caracteriza como un estudio bibliográfico, de enfoque interpretativista, desarrollado a partir del análisis de producciones científicas existentes, con el propósito de ampliar la reflexión teórica y crítica sobre el fenómeno estudiado. De este modo, se busca ofrecer fundamentos que fortalezcan el debate sobre la relevancia de la enseñanza de la lengua española en el Brasil contemporáneo, contribuyendo a la formulación de políticas educativas más coherentes y plurilingües, así como al perfeccionamiento de las prácticas pedagógicas y de la formación docente en el ámbito de las lenguas extranjeras.

Palabras clave: Políticas lingüísticas; Enseñanza de la lengua española; Políticas educativas brasileñas; Plurilingüismo e ideologías.

1 INTRODUÇÃO

O ensino de línguas estrangeiras em nosso país remonta à chegada dos portugueses, visto que os povos originários falavam uma variedade de línguas, estimada, em geral, em torno de 180, provenientes do Tupi, Macro-Jê, Aruak, entre outras (Rodrigues, 2019). Dessa forma, o português pode ser considerado uma língua estrangeira; entretanto, devido à colonização, pode-se afirmar que, oficialmente, o latim foi a primeira língua estrangeira ensinada formalmente, uma vez que era a língua da Igreja e da educação no continente europeu.

Como o processo educacional brasileiro teve início por meio da Companhia de Jesus, tem-se, portanto, um reflexo da educação e da civilização do velho continente (Saviani, 2013). A chegada da família real portuguesa ao Brasil, em 1808, impulsionou o ensino do inglês e do francês. Entretanto, a formalização do ensino de línguas estrangeiras ocorreu apenas no século XX, com a inclusão do inglês e do espanhol como disciplinas obrigatórias, promovendo transformações e adaptações que implementaram mudanças sociais, econômicas e culturais.

Neste trabalho, busca-se responder a uma questão de grande importância para compreender a(s) razão(ões) da eliminação da obrigatoriedade do ensino da língua espanhola na educação básica brasileira. Para isso, examinam-se, como causa principal, as questões de natureza preconceituosa, que serão discutidas por meio do objetivo geral de analisar as repercussões do ensino do espanhol no sistema educacional brasileiro, fundamentado nos seguintes objetivos específicos: verificar os aspectos históricos do ensino de línguas no Brasil, especificamente da língua espanhola; avaliar a legislação educacional brasileira e os critérios de implementação do ensino de línguas estrangeiras no currículo do ensino regular; identificar as principais formas de preconceito praticadas em relação ao ensino do espanhol como língua estrangeira obrigatória no sistema educacional vigente.

Como fundamentação jurídica para este trabalho, serão realizadas a interpretação e a análise da Lei nº 11.161/2005 e de sua revogação por meio da Lei nº 13.415/2017, bem como da proposta de mudanças aprovada pela Câmara dos Deputados para o novo ensino médio, que elimina a obrigatoriedade e torna opcional o ensino do espanhol. Considera-se que a língua espanhola é, sobretudo, sinônimo de integração latino-americana, visto que o Brasil faz fronteira com oito nações que têm o espanhol como língua materna e é um dos países membros do MERCOSUL. Além desse contexto, compreende-se que a privação do estudante brasileiro da

oportunidade de adquirir uma segunda língua estrangeira representa uma perda significativa para o fortalecimento dos laços com os demais cidadãos do nosso continente.

Metodologicamente, este artigo é fruto de uma pesquisa bibliográfica que, segundo Gil (2017, p. 28), “é elaborada com base em material já publicado”. De maneira mais detalhada, Oliveira (2004, p. 119) afirma que “tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que foram realizadas sobre determinado assunto ou fenômeno”. Quanto aos dados, a pesquisa, por seu caráter bibliográfico, foi fundamentada em uma abordagem qualitativa, conforme nos informa Oliveira (2013, p. 59), que a define como algo que “pode ser caracterizado como uma tentativa de explicar em profundidade o significado e as características do resultado das informações obtidas, sem a mensuração quantitativa de características ou comportamentos”.

Para a análise dos dados, utilizou-se o método hermenêutico, que, segundo Gadamer (2002 apud Schmidt, 2012, p. 12), “é a teoria filosófica do conhecimento que afirma que todos os casos de compreensão implicam necessariamente tanto a interpretação quanto a aplicação”. Ou seja, trata-se de uma abordagem interpretativa que se concentra na compreensão aprofundada e na interpretação de textos, referências, culturas e experiências humanas. Nesse caso, contou-se com o apoio exegético, que possibilita a análise crítica das informações e o exame cuidadoso do conteúdo, do contexto, das intenções e dos significados subjacentes ao corpus textual que fundamentou o estudo.

Em relação ao referencial teórico, buscou-se, de maneira exaustiva, constituir um corpus teórico capaz de atender às demandas e oferecer suporte ao desenvolvimento do tema, reunindo textos relevantes para o esclarecimento do problema da pesquisa. Os textos selecionados incluem artigos publicados em revistas de repercussão, além de dissertações de mestrado e teses de doutorado. É importante observar que o tema não apresenta uma grande quantidade de trabalhos acadêmicos, o que nos levou, em grande parte, a recorrer a publicações de anos anteriores aos últimos cinco anos.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO ENSINO DE IDIOMAS NO BRASIL

A historicidade relacionada aos aspectos da educação e, especialmente, à perspectiva temporal sobre o ensino de idiomas estrangeiros no Brasil é, de certa maneira, decisiva para a interpretação e a compreensão dos significados que podem justificar a situação atual desse ensino e dos principais obstáculos que se opõem, sobretudo, à obrigatoriedade do ensino do espanhol em todo o sistema educacional.

Inicia-se esta análise afirmando que, com a chegada dos primeiros colonizadores, teve início o ensino de idiomas estrangeiros no país. Por volta de 1500, os portugueses trouxeram não apenas sua capacidade de exploração econômica, mas também uma ampla variedade de costumes, valores e sua língua. Inicialmente, os povos originários utilizavam entre seiscentas e mil línguas antes da chegada dos portugueses, o que provocou um processo de aculturação e de imposição de novos costumes e, principalmente, de uma língua totalmente diferente das línguas originais.

No que diz respeito à educação, pode-se afirmar que ela se desenvolveu tardiamente, sendo implementada oficialmente no período colonial, com a chegada dos sacerdotes da Companhia de Jesus, trazidos pelo primeiro governador-geral, Tomé de Souza, em 1549. A instituição apresentava certa ambiguidade em seus propósitos e tinha como missão domesticar os povos originários para que aceitassem o domínio português, além de evangelizar e catequizar. O ensino proposto baseava-se no *Ratio Studiorum*, que previa a existência de três currículos: Teológico, Filosófico e Humanista, sendo que o primeiro já previa o ensino do hebraico. Também há registros do ensino do grego e do latim no período colonial (Ribeiro, 1998).

Em relação ao ensino de idiomas no Brasil, um acontecimento importante foi a chegada da família real portuguesa, em 1808, pois houve uma grande valorização desse ensino em decorrência do decreto assinado por D. João VI, que instituiu o ensino de inglês e francês nas instituições públicas, com o objetivo de atender às demandas relacionadas à abertura dos portos ao comércio exterior.

Com a fundação do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, em 1837, começaram a ser oferecidos cursos de inglês (5 anos), francês (7 anos) e alemão (3 anos), sistema que perdurou até 1929. Em 1931, o italiano foi acrescentado (Leffa, 1999).

Grandes mudanças ocorreram apenas em 1942, com a Reforma Gustavo Capanema, por meio da qual foram equiparadas as modalidades do ensino secundário, além de ter sido incluído o ensino de línguas estrangeiras. Nesse período, o francês continuava tendo destaque em comparação com o inglês, enquanto o

espanhol foi incorporado ao currículo como componente obrigatório e alternativa ao ensino do alemão (Leffa, 1999).

É importante destacar que o ensino do espanhol estava restrito à comunidade de imigrantes e que, a partir dessa reforma, passou a ser oficialmente permitido no currículo regular do ensino secundário. Essa mudança ocorreu em razão do reconhecimento da necessidade de preservar as tradições e a história do povo espanhol.

Os fatos históricos mostram que houve mudanças apenas na carga horária do ensino do espanhol, que era de 2 horas em 1942 e em 1961 (Lei nº 4.024 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação — LDB), passando para 9 horas em 1971 (Lei nº 5.692 — LDB) e para 6 horas em 1996 (Lei nº 9.394 — LDB) (Leffa, 1999).

Um dos momentos mais marcantes para o ensino do espanhol ocorreu em 5 de agosto de 2005, com a promulgação da Lei nº 11.161, que previa a implementação do ensino do espanhol na educação básica. Entretanto, com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o ensino do espanhol sofreu um profundo processo de precarização, uma vez que sua obrigatoriedade deixou de ser prevista, ficando restrito à possibilidade de oferta nos itinerários formativos.

Atualmente, tramita no Congresso Nacional um Projeto de Lei que, entre outras disposições, prevê a não obrigatoriedade do ensino do espanhol. Historicamente, essa medida pode ser entendida como um retrocesso no processo de construção da cidadania globalizada e no direito à educação, mantendo apenas o ensino do inglês como obrigatório.

3 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA E OS CRITÉRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS NO CURRÍCULO ESCOLAR

A questão legal sempre foi e continuará sendo de grande relevância para os assuntos relacionados à educação brasileira, uma vez que é a partir das determinações da lei que ocorrem as diversas mudanças nas diretrizes e nos objetivos educacionais. Dessa forma, não seria diferente a preocupação em compreender as diversas modificações ocorridas em relação ao ensino de línguas estrangeiras e, especialmente, da língua espanhola. Este trabalho apresenta o percurso histórico da legislação nacional sobre o ensino de línguas estrangeiras no período compreendido

entre a década de 1990 e a atualidade, construindo, assim, uma compreensão do panorama contemporâneo.

Em primeiro lugar, recorremos aos ensinamentos de Paiva (2003), que relata o surgimento da Carta de Florianópolis, documento elaborado a partir do primeiro Encontro Nacional de Políticas de Ensino de Línguas, promovido pela Associação de Linguística. Em seu conteúdo, reafirmava-se o direito à plena cidadania nas condições sociais das comunidades civilizadas, garantindo, assim, o direito à aprendizagem de línguas estrangeiras.

É importante refletir que esse documento, mencionado anteriormente, foi um marco de referência para a criação e a promulgação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que, em seu conjunto, tornou obrigatório o ensino de uma língua estrangeira moderna, conforme se observa nos artigos 26, § 5º, e 36, inciso III, que estabelecem:

> Art. 26, § 5º — Na parte diversificada do currículo, será incluído, obrigatoriamente, a partir do quinto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição. (BRASIL, 1996, p. 90). Art. 36, inciso III — Será incluída uma língua estrangeira moderna como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda língua, de caráter optativo, dentro das possibilidades da instituição. (BRASIL, 1996, p. 107).

É relevante destacar que as línguas estrangeiras, de acordo com o texto legal, assumem um papel de importância legitimada. Entretanto, é importante ressaltar que os Parâmetros Curriculares Nacionais referentes ao Ensino Fundamental, diretrizes elaboradas para orientar os educadores por meio da regulamentação de alguns aspectos fundamentais relacionados a cada disciplina, atribuem uma importância reduzida ao ensino de línguas estrangeiras, além de considerá-lo pouco relevante ou inoportuno para os projetos pedagógicos, diante das perspectivas das ações governamentais e das diversas interpretações da própria legislação.

Nesse sentido, fica evidente que o ensino de línguas estrangeiras sempre esteve a serviço dos interesses de grupos econômicos e/ou políticos, bem como de determinados momentos históricos que, em muitas ocasiões, não privilegiam as necessidades reais dos estudantes brasileiros e, sobretudo, daqueles que dependem do ensino público. Esses estudantes, em sua maioria, pertencem às classes menos favorecidas, tanto em termos de acesso ao conhecimento quanto de oportunidades

de emprego, que poderiam ser ampliadas por meio de um ensino de qualidade e diversificado.

Em relação ao ensino da língua espanhola, houve um momento de grande importância em 5 de agosto de 2005, com a sanção da Lei nº 11.161, que dispõe sobre o ensino do idioma espanhol nos níveis da educação básica, estabelecendo um prazo de implementação de cinco anos a partir da criação da lei. Conforme se verifica no caput do artigo 1º e em seu § 1º:

> Art. 1º — O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implementado gradativamente nos currículos plenos do ensino médio. § 1º — O processo de implementação deverá estar concluído no prazo de cinco anos, a partir da implantação desta Lei.

A lei mencionada anteriormente recebeu grande impulso em razão da criação do MERCOSUL, a partir do Tratado de Assunção, assinado no Paraguai em 26 de março de 1991. Considerando a localização geográfica e a importância econômica do Brasil na América do Sul, é compreensível que a criação dessa organização exerça grande influência socioeconômica e cultural sobre todos os seus membros, ampliando as oportunidades no comércio, na indústria e nos mercados de importação e exportação. Dessa forma, o ensino da língua espanhola — idioma falado pela maioria dos países membros do MERCOSUL, com exceção do Brasil — assume grande importância para garantir uma comunicação fluida entre os habitantes do continente.

Entretanto, o Projeto de Lei nº 5.230/2023, aprovado na forma de substitutivo ao relatório pela Câmara dos Deputados, apresenta reformas que dificultam a expansão do ensino da língua espanhola, uma vez que elimina sua obrigatoriedade no currículo, frustrando as possibilidades de os estudantes aprenderem, de forma opcional, uma língua estrangeira.

No que diz respeito aos currículos, estes estão vinculados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que é um documento normativo e orientador responsável por definir o conjunto de conhecimentos essenciais e as habilidades comuns da educação brasileira, elaborado por meio de consulta pública realizada pelo Conselho Nacional de Educação.

O que causa estranheza é o fato de as escolas possuírem autonomia para elaborar seus próprios currículos, de acordo com sua realidade, desde que tenham como referência as diretrizes nacionais da educação. Ou seja, a margem de

adaptação é bastante limitada, enquanto as necessidades de um país tão diverso são enormes, sendo essas diferenças ainda mais perceptíveis quando se compara o ensino público ao privado.

4 IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS FORMAS DE PRECONCEITO PRATICADAS EM RELAÇÃO AO ENSINO DO ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA OBRIGATÓRIA NO SISTEMA EDUCACIONAL VIGENTE

No atual sistema educacional brasileiro, o ensino do espanhol como língua estrangeira obrigatória tem enfrentado, durante vários anos, grandes turbulências no que diz respeito à sua qualidade como disciplina curricular obrigatória no sistema educacional do país. Além de precisar superar a resistência de grupos que defendem a desnecessidade da implementação do espanhol como alternativa ao ensino de línguas estrangeiras, essa disciplina deve vencer diferentes formas de preconceito, provenientes não apenas de alunos mal informados, mas também de setores conservadores que buscam marginalizar e desacreditar a utilidade do conhecimento do espanhol como uma habilidade diferenciada no mercado de trabalho. Portanto, para apresentar uma argumentação fundamentada, é necessário analisar as principais formas de intolerância praticadas nos âmbitos educacional, político e cultural.

Inicialmente, aborda-se a questão legal atual sobre o ensino do espanhol, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que tornou obrigatória a oferta do ensino de espanhol nos currículos escolares, representando um avanço significativo. Entretanto, na prática, o governo não cumpriu de maneira clara a implementação dessa lei, uma vez que, entre outros obstáculos, existe a dificuldade de encontrar professores suficientes para atender à grande demanda de estudantes. A formação docente em larga escala e de maneira contínua é difícil de concretizar, o que contrasta com a promulgação da lei.

Diante dos diversos problemas relacionados à falta de estruturas e recursos adequados, a Medida Provisória nº 746/2017, que prevê a reforma do ensino médio, tem como objetivo revogar o que havia sido promulgado anteriormente, ou seja, a Lei nº 11.161, embora mantenha a possibilidade de escolha de uma segunda língua, sendo o espanhol uma das alternativas. Isso poderia ser interpretado como uma preocupação econômica por parte do governo para justificar a eliminação da opção que antes era oferecida.

Evidencia-se certa discriminação linguística e cultural, uma vez que os falantes e estudantes de espanhol recebem tratamento diferenciado e ficam marginalizados no processo de democratização da educação. Isso leva a uma reflexão sobre a questão geográfica, considerando que o Brasil faz fronteira com dez países da América do Sul e estima-se que cerca de 700 mil espanhóis tenham emigrado para o Brasil, muitos deles provenientes de áreas rurais da Espanha. Esse contexto gera maiores barreiras no processo de aprendizagem, na valorização da cultura e no exercício da cidadania, perpetuando a banalização do idioma entre a população brasileira.

No âmbito educacional, os estereótipos negativos sobre o espanhol, considerado um idioma “fácil” devido à sua semelhança com as línguas latinas, especialmente o português, levam à crença de que ele é fácil de aprender para os brasileiros. Isso provoca certa desmotivação nos estudantes para estudar a língua estrangeira, uma vez que se dissemina a ideia de que existem semelhanças entre os dois idiomas latinos, tanto na escrita quanto na pronúncia, o que gera incertezas em relação à aprendizagem de um novo idioma.

A percepção inicial dos alunos sobre a semelhança entre os dois idiomas é ilusória, pois as influências sociais geram estereótipos baseados em conceitos preconcebidos, como a crença de que o espanhol é fácil de aprender. Isso ocorre devido à publicidade, especialmente a dos cursos preparatórios para exames de ingresso na universidade, que difundem a ideia de que o espanhol é mais fácil de aprender do que o inglês. Durante o processo de aprendizagem, a semelhança entre o português e o espanhol provoca confusões na compreensão, na tradução e na expressão oral dos alunos, levando-os a cometer erros e a abandonar a crença inicialmente estabelecida (Terron apud Colombo, 2007).

Outro fator apontado é que esse choque inicial provoca resistência do aluno à aprendizagem do idioma, levando-o a acreditar que a língua é muito difícil, o que o desmotiva ou cria expectativas equivocadas e ilusórias. Isso também pode gerar rejeição e preconceito em relação à língua estrangeira. Trata-se de um mito associado à aprendizagem de idiomas, fortemente influenciado pelo senso comum, que atribui à coletividade uma concepção prévia e imaginária.

Em síntese, identificam-se a discriminação linguística, cultural e política, bem como a desvalorização das expectativas relacionadas à aprendizagem do espanhol. Esses fatores contribuem para reforçar os estereótipos negativos sobre a aprendizagem do idioma, aumentando, por sua vez, o distanciamento em relação à

promoção do valor e do respeito à diversidade linguística no contexto educacional atual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste breve estudo, pode-se observar que o ensino de línguas estrangeiras pouco evoluiu em relação à educação brasileira, conforme se verifica ao longo da história da educação nacional. É importante destacar que a inclusão de uma língua estrangeira no território nacional ocorreu desde o período de ocupação territorial, alcançando seu auge no período colonial, com a chegada da família real portuguesa. O processo histórico demonstra uma tendência à hegemonia do inglês como língua estrangeira obrigatória nas escolas brasileiras, relegando o ensino do espanhol a uma posição secundária, mesmo diante de uma região fronteiriça formada por países hispano falantes, além dos interesses econômicos e comerciais relacionados ao MERCOSUL.

Em relação aos aspectos legais, observou-se que a Lei nº 9.394/1996 tornou obrigatório o aprendizado de uma língua estrangeira moderna, além de prever a possibilidade de oferta de outra língua como optativa, cuja escolha ficaria a cargo da comunidade escolar. Entretanto, isso não ocorre dessa maneira, uma vez que a língua inglesa é imposta conforme interesses alheios à educação. Observou-se que, em determinado momento da história política, foi elaborada a Lei nº 11.161/2005, que tornou obrigatório o ensino do espanhol, considerando a recente criação do MERCOSUL. É evidente que a revogação dessa lei, por meio da Lei nº 13.415/2017, foi vista como um retrocesso ao direito do estudante brasileiro de escolher aprender uma língua estrangeira de sua preferência, uma vez que se eliminou a obrigatoriedade da oferta do espanhol. Como consequência desse retrocesso, surge no aluno o receio de aprender espanhol, por não perceber um valor imediato dessa aprendizagem em sua trajetória na educação básica e no ensino médio, bem como nos processos seletivos para o ingresso no ensino superior.

Outro ponto relevante observado refere-se às distorções relacionadas à língua, decorrentes de uma espécie de pseudorromantismo que pressupõe que o falante do português brasileiro também seja falante de espanhol, devido à suposta “semelhança” entre os idiomas e ao que ficou conhecido como “portunhol”. Desse fenômeno surgem, de maneira inequívoca, preconceitos e resistências à aprendizagem do espanhol.

Diante do exposto, considerando os objetivos propostos, conclui-se que todos

foram alcançados por meio dos fatos históricos apresentados e das discussões realizadas. Dessa forma, este estudo busca contribuir para o esclarecimento de um tema tão importante, que ainda necessita de maior conhecimento e aprofundamento, a fim de fortalecer a reivindicação pela efetivação do ensino do espanhol como língua estrangeira moderna obrigatória desde a educação básica, conforme previa a Lei nº 11.161/2005.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

COLOMBO, Sylvia. ¿Hablas portunhol? In: **Folha de São Paulo Ilustrada, São Paulo.** Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq2811200707.htm. Acesso em: 11 abr. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEFFA, Vilson J**. O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional.** Contexturas, APLIESP, n. 4, p. 13-24, 1999.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de metodologia científica.** 2004, p. 119.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes de O. A LDB e a legislação vigente sobre o ensino e a formação de professor de língua inglesa. In: STEVENS, Cristina Maria Teixeira; CUNHA, Maria Jandyra Cavalcanti (org.). **Caminhos e colheitas:** ensino e pesquisa na área de inglês no Brasil. Brasília: UnB, 2003. p. 53-84.

RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. **Línguas indígenas:** 500 anos de descobertas e perdas. DELTA: Documentação e Estudos em Linguística Teórica e Aplicada, v. 9, n. 1, 2019. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/delta/article/view/45596.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira:** a organização escolar. 15. ed. Campinas: Autores Associados, 1998.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SCHMIDT, Lawrence K. **Hermenêutica.** Petrópolis: Vozes, 2012.